



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÉNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal O Populor

Edição 424 PG: 1D

Data 14/12/17 a 17/12/17

LEI N°1.373/2017.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sp-dest-P.rosas

Rúbrica

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1030-12.361.3000.1.003	4.4.90.51	FNDE/PAR	600.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			600.000,00

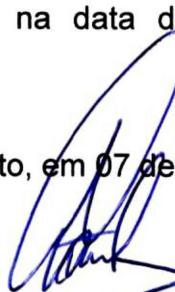
Art.2º- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64, ficam à conta do **Termo de Compromisso PAR** n.º 55.617 oriundo da **Emenda Parlamentar** n.º 35730007/2014, firmado entre o **Ministério da Educação-FNDE**, através do **Plano de Ações Articuladas**, e o **Município de Cantagalo**, objetivando a “**Construção do novo Prédio da Escola Municipal Professora Lúcia Helena Pinheiro do Couto**”, no 2º Distrito de Santa Rita da Floresta.

Parágrafo único - O Município está autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para custear uma contrapartida de R\$ 107.183,03 (cento e sete mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) prevista no Termo de Compromisso acima referenciado.

Art.3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2017.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO